



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

INDICAÇÃO N° 24 /2023

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, o envio para essa casa legislativa, do projeto de Lei que trata do reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Timbaúba.

Justificativa:

Excelentíssimos membros desta Casa Legislativa,

Venho através desta justificativa expressar minha preocupação em relação à ausência de envio, até o presente momento, do projeto de lei que trata do reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Timbaúba, conforme estabelecido no artigo 17 da Lei Municipal n.º 2.864/2013, alterado pela Lei Municipal 2.884/2014, que indica a reposição salarial com data base em junho.

É importante ressaltar que estamos no mês de agosto, dois meses após o prazo estipulado pela legislação municipal para a apresentação do referido projeto de lei. Tal descumprimento gera preocupação quanto ao respeito aos direitos e à valorização dos servidores públicos, que desempenham um papel essencial no funcionamento adequado dos serviços prestados à população.

O reajuste salarial é um mecanismo necessário para garantir a dignidade e a justa remuneração dos servidores municipais, considerando o aumento dos custos de vida e a inflação. Além disso, é uma forma de reconhecer o esforço e a dedicação desses profissionais, incentivando a motivação e o bom desempenho em suas atribuições.

Portanto, reforço a importância de que esta Casa Legislativa tome as medidas necessárias para cobrar o envio imediato do projeto de lei de reajuste salarial dos servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação vigente. É fundamental garantir a valorização desses profissionais e o cumprimento dos seus direitos.

Agradeço a atenção de todos os parlamentares e conto com o empenho de cada um na defesa dos interesses dos servidores públicos municipais de Timbaúba.

Plenário “Dr. Manoel Borba”, em 1 de agosto
de 2023.


EMANUEL G. FERREIRA LIMA
Vereador

*RECEBIDO EM
01/08/2023
Enivaldo Paulino da Silva
Responsável pelo Protocolo Central
- 8:40h*
